

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Ação Social e Cidadania	7
PODER LEGISLATIVO	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	11

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.764, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Altera a Lei Municipal nº 1178/86, itens 46, 49 e 50, que trata da Rua Atibaia, Rua Itatiba, Av. Presidente Prudente e Rua Campinas”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Os Itens 46,49 e 50 da Lei Municipal nº 1.178/1.986 passam a vigorar com a seguinte redação:

“46. A Rua Itatiba passa a ter início na Rua Jundiá e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 02, 03, 05, 07, 08 e 10 do Jardim Marília;”

“49. Rua Atibaia passa a ter seu ponto final na divisa do lote 01 com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marília;”

“50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marília, a Rua Atibaia, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas;”

Art. 2º. - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.765, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Altera a Lei Municipal nº 3124/2012, que trata da denominação das ruas do loteamento “Terras Romanas”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal 3.124 / 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As Ruas do Loteamento denominado “TERRAS ROMANAS” abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

1 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 17 até o lote 01-A e lote 12-15 A passa a denominar-se Rua Imperador Júlio Cesar;

2 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 06 até o lote 07 passa a denominar-se Rua Imperador Marco Antônio;

3 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 16 até o lote 12-15 B passa a denominar-se Rua Imperador Marco